



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
06/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 06/2021, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO  
OLINTO E A EMPRESA 5CAMPO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.394.406/0001-21, neste ato representado por seu Presidente Sr. Jose Joarez lusviak e de outro lado a empresa **CAMPO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.973.244/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Aurelio Casagrande, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 06/2021, para constar a seguinte alteração:

## **Cláusula Primeira** - DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo tem como objeto a PRIMEIRA PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes e reajuste inflacionário, nos termos das Cláusulas 2.1 e 3.4 do contrato de prestação de serviços nº 06/2021, cuja validade expira em 31/05/2023.

## **Cláusula Segunda** - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo, conforme autoriza a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços nº 06/2021, fica prorrogada a sua vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 01/06/2023.

2.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, unilateralmente, desde que devidamente notificada a CONTRATADA com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, caso não sejam mais necessários os serviços contratados, não gerando nenhum direito de indenização se devidamente justificado pela contratante o motivo da rescisão, ocasião em que serão pagos os valores correspondentes aos meses de serviço prestado.

## **Cláusula Terceira** - DO REAJUSTE

3.1. Haverá reajuste nos valores dos serviços pelo INPC/IBGE, conforme autoriza a Cláusula 3.4 do contrato de prestação de serviços nº 06/2021, que no período de 05/2022 a 04/2023 atingiu 3,83 %, de modo que o valor total do referido contrato passa a ser de R\$ 51.758,04 ( cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos),



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 4.313,17 (quatro mil e trezentos e treze reais e dezessete centavos).

## **Cláusula Quarta** - DAS DOTAÇÕES

4.1. As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:


08 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Elemento 3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais, Recurso 1001 – Recursos Livres.


## **Cláusula Quinta** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

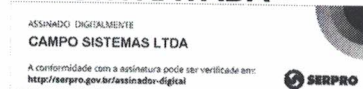
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

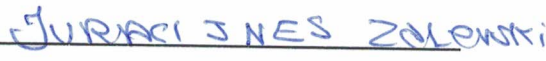
Antonio Olinto, 25 de Maio de 2023.


  
\_\_\_\_\_  
**CAMARA MUNICIPAL**  
**Jose Joarez Lusviak**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**CAMPO SISTEMAS LTDA**  
**Aurelio Casagrande**  
**CONTRATADA**



TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº 031 830 269 10

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº